



FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 02/2024

Processo nº 10910008.001308/2023-98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL PAX | RN - FAPERN Nº 10/23

O PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO (PAX | RN), em parceria com a FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar alunos do Ensino de Graduação e egressos de Graduação para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e desenvolvimento, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro 01 deste edital, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos; Lei Complementar 257 de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre criação, competência, organização e objetivos da FAPERN e outras providências. Bem como, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022 que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN) e outras providências.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria PAX | RN e FAPERN.

1.2 Este edital tem como objetivo selecionar pesquisadores-bolsistas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – Nível III; pesquisadores-bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível II, de VAGAS REMANESCENTES do Edital nº 10/2023, em caráter temporário, para atuarem no **“PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO - PAX | RN”**, financiado pelo Governo do Estado, por meio da FAPERN.

1.3 No âmbito da ciência e tecnologia do Estado, o projeto referido no item anterior (1.2.) tem como objetivo potencializar o processo de modernização da gestão. Para alcançar esse objetivo, são realizadas ações de pesquisas intervencionistas inseridas no contexto dos processos de negócio e sistemas de informação dos órgãos e entidades do Estado. Nesse contexto, destaca-se a importância do parque científico como um elemento central nesse processo de modernização (mais informações, ver Anexo B - Projeto de Desenvolvimento - deste Edital).

2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

2.1 O número total de bolsas disponibilizadas será de 14, sendo 06 bolsas na modalidade de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – Nível III, destinada a alunos do Ensino de Graduação, 08 bolsas na modalidade de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível II, destinada a egressos de graduação, distribuídas conforme o quadro 01.

2.2 O período de vigência das bolsas é de até 20 meses. O valor de cada bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para pesquisadores de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – Nível III e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível II.

2.3 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas é de 20 horas semanais para pesquisadores-bolsistas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – Nível III e de 30 horas semanais para pesquisadores-bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível II, a serem adequadas de acordo com as necessidades de implementação e execução do "Projeto de Desenvolvimento Institucional do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo – PAX | RN", podendo ser adaptada ao trabalho remoto, em ocasiões que assim o PAX | RN julgue necessário.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar deste processo seletivo para as **vagas de Pesquisador-Bolsista de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – Nível III**, o candidato deverá:

3.1.1 Comprovar vínculo em curso superior na respectiva área de seleção conforme o quadro 01;

3.1.2 Ter disponibilidade de se dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no projeto;

3.1.3 Não possuir vínculo empregatício ativo. A declaração de que não possui vínculo empregatício ativo de qualquer natureza (Anexo G) deverá ser entregue, obrigatoriamente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

3.1.4 Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional;

3.2 Para participar deste processo seletivo para as **vagas de Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível II**, o candidato deverá:

3.2.1 Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme o quadro 01;

3.2.2 Ter disponibilidade de se dedicar 30 horas semanais às atividades previstas no projeto;

3.2.3 Não possuir vínculo empregatício ativo. A declaração de que não possui vínculo empregatício ativo de qualquer natureza (Anexo G) deverá ser entregue, obrigatoriamente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

3.2.4 Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional;

3.3 Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Quadro 01 – Tipos de Bolsa, Áreas, Requisitos e Quantidade de vagas

| TIPO DE BOLSA | ÁREA DE ATUAÇÃO | PRÉ-REQUISITOS | QUANTIDADE |
|--|--------------------------|---|------------|
| Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – Nível III | Economia | Graduando do Curso de Ciências Econômicas | 04 |
| | Administração | Graduando do Curso de Administração | 02 |
| Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível II | Administração | Graduado em Administração | 02 |
| | Economia | Graduado em Ciências Econômicas | 01 |
| | Direito | Graduado em Direito | 01 |
| | Tecnologia da Informação | Graduado Tecnologia da Informação ou áreas afins | 02 |
| | Redes de Computadores | Graduado em Redes de Computadores | 01 |
| | Comunicação | Graduado em Design Gráfico, Tecnólogo em WebDesign ou áreas afins | 01 |
| TOTAL | | | 14 |

4. DA INSCRIÇÃO

a) O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Macaíba/RN, na Sede Administrativa do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo;

b) O regime de trabalho será presencial;

c) A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail: **fapern.pax@gmail.com** a partir das 8h do dia 20/01/2024 até às 23h59min do dia 18/02/2024, conforme cronograma de execução (item 5.2);

d) O assunto do e-mail do candidato deve ser: NOME + MODALIDADE (SIGLA);

e) O proponente deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo do anexo A, e anexar a documentação exigida no item 4.1;

f) Os documentos inseridos não poderão ultrapassar o tamanho de 10MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, conforme orientação no item que trata das inscrições;

g) Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada.

4.1 Documentação obrigatória:

4.1.1 Formulário de inscrição assinado, conforme modelo (Anexo A), em pdf (arquivo separado);

4.1.2 Documentos pessoais salvos em arquivo único no formato pdf:

4.1.2.1 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso), ou CNH (frente e verso);

4.1.2.2 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.1.2.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) no caso de candidato (a) brasileiro;

4.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

4.1.2.5 Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 deste edital, em arquivo único, preferencialmente na ordem de sua apresentação;

4.1.2.6 Declaração de Vínculo para alunos do Ensino de Graduação;

4.1.2.7 Cópia do diploma (frente e verso) de graduação, reconhecido pelo MEC;

4.1.3 Anteprojeto Individual de Pesquisa e Desenvolvimento (Anexo C) em consonância com os objetivos do Projeto de Desenvolvimento Institucional do PAX | RN (Anexo B);

4.1.4 Declaração de Disponibilidade do Candidato (Anexo D);

4.1.5 Declaração de Aptidão (Anexo E) e Termo de Compromisso (Anexo F);

4.2 A não entrega da documentação constante no item 4.1, nos prazos determinados na alínea “c” do item 4, implicará na eliminação automática do candidato(a).

4.3 A inscrição eletrônica requer que o candidato(a) anexe todos os documentos constantes do subitem 4.1.1 a 4.1.10, sob pena de desclassificação.

4.4 A FAPERN e o PAX | RN não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.5 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o PAX| RN e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos está submetida à Comissão de Seleção deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1.1 Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1 Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados.

5.1.1.2 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase.

5.1.1.3 Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

5.1.2 Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1 A Comissão avaliará os currículos, junto dos respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas (Quadro 2):

Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para Pesquisador-Bolsista de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – Nível III

| CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| I- Participação em eventos (nos últimos 5 anos) | |
| Participação em eventos: Regionais e/ou Locais (0,2 ponto por evento); Nacionais (0,3 pontos por evento); Internacionais (0,4 pontos por evento). Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento (0,4 pontos por evento). Apresentação de trabalhos em eventos: Local/regional (0,3 pontos por evento); Nacional (0,4 pontos por evento); Internacional (0,5 pontos por evento). | 0,0 a 3,0 |
| II- Atividades de pesquisa, extensão e estágio (nos últimos 5 anos) | |
| Estágio Curricular ou outras experiências (vínculos trabalhistas) comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h). | 0,0 a 2,0 |
| Bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino – 1,0 pontos por ano concluído; Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica, Desenvolvimento e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino – 1,0 pontos por | 0,0 a 3,0 |

| | |
|--|-------------|
| projeto; Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino – 0,3 pontos por atividade; Participação em cursos de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino – 0,2 pontos por curso (máximo 5 cursos de extensão). | |
| Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A, B, C e D) ou anais de congressos e eventos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato (a). Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro. | 0,0 a 2,0 |
| Pontuação na avaliação curricular | 10,0 |

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Curricular para Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível II

| CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| I- Formação Acadêmica | |
| Especialização: 0,3 ponto; Mestrado: 0,7 ponto; Doutorado 1,0 pontos. A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título. | 0,0 a 2,0 |
| II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação | |
| Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h). | 0,0 a 1,0 |
| Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação. | 0,0 a 2,0 |
| Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação. | 0,0 a 3,0 |
| Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A, B, C e D), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato (a). Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro. | 0,0 a 2,0 |
| Pontuação na avaliação curricular | 10,0 |

5.1.2.2 Informações que constem no currículo, sem apresentação de comprovação, NÃO serão consideradas;

5.1.2.3 A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e do PAX | RN, conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4 Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida, EXCLUSIVAMENTE, via o endereço eletrônico pax.fapern@gmail.com, que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

5.1.3 Etapa III – Eliminatória- Análise do Anteprojeto Individual de Pesquisa , Desenvolvimento e Inovação

5.1.3.1 A análise e avaliação do Anteprojeto Individual de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 04:

Quadro 04 – Critérios para Avaliação do Anteprojeto.

| ITEM | CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA | PONTUAÇÃO |
|------|--|-------------|
| 01 | Originalidade, pertinência e relação com o projeto Institucional de Desenvolvimento (Anexo B) | 3,0 |
| 02 | Fundamentação teórica e viabilidade metodológica | 3,0 |
| 03 | Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido. | 3,0 |
| 04 | Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023). | 1,0 |
| | Pontuação Total | 10,0 |

5.1.3.2 O Anteprojeto Individual de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (Anexo C). Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

5.1.3.3 Caso o Anteprojeto não possua todos os itens preenchidos, **não será avaliado** e o candidato será desclassificado.

5.1.3.4 O bolsista que não apresentar um anteprojeto, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 7,0, será desclassificado.

5.1.4 Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1 A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca (Comissão de Seleção).

5.1.4.2 Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e do PAX | RN (www.paxrn.com.br) juntamente com o dia, horário e forma (presencial ou online) das respectivas entrevistas.

5.1.4.3 Caberá à banca (Comissão de Seleção), fazer a escolha do formato das entrevistas (presencial ou online), conforme demanda de inscritos e melhor logística de seleção.

5.1.4.3.1 Caso a entrevista seja online, a plataforma eletrônica indicada pela banca (Comissão de Seleção), e as orientações de acesso, serão enviadas ao candidato para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.1.4.3.2 Em caso de entrevista online, a banca (Comissão de Seleção) não se responsabilizará por problemas técnicos inerentes aos meios de comunicação do candidato, e-mail incorreto cedido pelo candidato ou dados divergentes que dificultem a comunicação.

5.1.4.4 A banca convocará todos os classificados até o número máximo de entrevistados na proporção de 03 vezes, mais o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.5 O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.6 Os seguintes critérios de avaliação das entrevistas serão observados (Quadro 5):

Quadro 05 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|----------------------|
| Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida e tema de pesquisa | 0 a 3,0 pontos |
| Capacidade de responder questões relacionadas à sua área de formação | 0 a 3,0 pontos |
| Capacidade de responder questões relacionadas à sua atuação profissional | 0 a 2,0 pontos |
| Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente | 0 a 1,0 pontos |
| Conhecimento sobre missão do PAX RN e da FAPERN | 0 a 1,0 pontos |
| Total de pontos | 0 a 10 pontos |

5.1.5 Classificação Final

5.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros, sendo 04 titulares e 01 suplente, assim designados: 02 (dois) titulares indicados pela FAPERN e 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente indicados pelo PAX.

5.1.5.3 A constatação, pela comissão deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independentemente de eventuais sanções penais cabíveis.

5.1.5.4 Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.2 Cronograma de Execução:

Quadro 06 – Cronograma de execução do edital

| PROCESSO SELETIVO | DATAS |
|---|--|
| Publicação do Edital | 18/01/2024 |
| Impugnação do Edital | Até 19/01/2024 |
| Inscrições | 20/01 a 18/02/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I | Até 20/02/2024 |
| Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I | Até 21/01/2024 |
| Divulgação do resultado da Etapa I após recursos | 22/02/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar das Etapas II e III | 26/02/2024 |
| Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas II e III | Até 27/02/2024 |
| Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas | 28/02/2024 |
| Entrevistas | A partir do dia 29/02/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa IV e da Classificação | Até dia 05/03/2024 |
| Prazo para recurso no tocante ao Resultado da Etapa IV e à Classificação | Até 24h após a liberação do resultado preliminar e classificação |
| Divulgação do resultado da etapa IV após recursos e orientação a ser enviada por e-mail do(a) proponente para a assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) | 07/03/2024 |
| Publicação do termo de homologação do Resultado final e Convocação dos proponentes para assinatura dos Termos de Outorga e Compromisso para Concessão de Bolsas (TCCB) | 15/03/2024 |

5.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2 O Resultado Final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e do PAX | RN, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3 Após assinatura do TCCB, o pesquisador-bolsista deve se apresentar imediatamente (em 15/03/2024) para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.2.4 A convocação dos bolsistas para assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), além da publicação nos sites oficiais de PAX | RN e FAPERN, será realizada via e-mail (endereço de e-mail fornecido pelos candidatos) com as devidas instruções, após homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado.

5.2.5 Após a convocação, o candidato aprovado e classificado necessitará assinar o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) via SEI, através de cadastro de usuário externo.

5.2.6 O candidato aprovado e classificado, receberá um e-mail com instruções para realização de seu cadastro ao SEI externo, como descrito no subitem 5.2.4.

5.2.7 A comissão de seleção e órgãos envolvidos no presente certame não se responsabilizarão por dados (e-mail, endereço eletrônico) fornecidos de forma errônea pelo candidato.

5.2.8 O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) fica automaticamente rescindido caso o Pesquisador-Bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem anterior.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB) individual entre o PAX | RN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista selecionado.

6.2 Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no Termo de Outorga estão a seguintes:

6.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo de Cooperação Técnica, no Projeto de Desenvolvimento Institucional do órgão e no Projeto Individual aprovado e anuído pelos signatários deste Acordo de Cooperação;

6.2.2 Submeter o Anteprojeto Individual aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico Geral do Projeto Institucional para apreciação, alteração ou substituição e aprovação;

6.2.3 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária, conforme prevista em Edital e no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação Técnica;

6.2.4 Comunicar, por escrito, ao PAX | RN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

6.2.5 Durante o desenvolvimento do trabalho, não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico Geral;

6.2.6 Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação Técnica com qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício ativo;

6.2.7 Produzir os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico Geral Projeto;

6.2.8 Os pesquisadores-bolsistas deverão apresentar seus relatórios técnicos individuais, semestralmente, ao Coordenador Técnico Geral do Projeto;

6.2.9 O pesquisador-bolsista na função de Coordenador Técnico Geral deverá entregar relatório técnico- financeiro semestral;

6.2.10 Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de pesquisador-bolsista do PAX | RN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

6.2.11 As patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos resultantes deste Acordo de Cooperação Técnica deverão respeitar a legislação brasileira específica;

6.2.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo de Cooperação Técnica à avaliação do Coordenador Técnico Geral, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica;

6.2.3 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo de Cooperação Técnica; e

6.2.14 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do PAX | RN.

6.3 As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso o PAX | RN juntamente com a FAPERN julgue necessário.

7. DURAÇÃO DO PROJETO

7.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa terão a duração de até 20 (vinte) meses, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica.

7.2 Durante a vigência do TCCB, o Pesquisador-Bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

7.3 No caso de desvinculação do Pesquisador-bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. Em caso de

comprovação da não entrega dos produtos, implicará na devolução dos recursos recebidos.

8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

8.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento das atividades dos pesquisadores será realizado pelo Coordenador Técnico Geral com anuência da direção do PAX | RN.

8.2 As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pelo PAX | RN, conforme o item 4 do Anexo B deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo, resguardados os devidos direitos morais de autor.

11.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e do PAX | RN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

11.3 Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes do PAX | RN e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

11.4 A concessão do apoio financeiro ao Pesquisador-Bolsista será cancelada pela FAPERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.5 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção PAX/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa caso o Pesquisador-Bolsista conclua curso de graduação ou pós-graduação.

11.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com o PAX | RN nem com a FAPERN, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste edital.

11.8 Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico pax.fapern@gmail.com.

11.9 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da *Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021*; a *Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 de criação da FAPERN* e a *Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022*.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL PAX | RN - FAPERB Nº 01/2024

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---------------------------------|------------------------------|
| Nome: | |
| Data de nascimento: ___/___/___ | Naturalidade: |
| Nacionalidade: | Passaporte/RNE: |
| RG/Órgão emissor: | Data de emissão: ___/___/___ |
| CPF: | Estado civil: |
| Filiação: | PIS/PASEP: |

DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

| | |
|----------|--|
| Agência: | |
| Conta: | |

ENDEREÇO RESIDENCIAL

| | |
|------------------|------------|
| Rua: | |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| CEP: | País: |
| DDD/Telefone(s): | |
| E-mail: | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| |
|--|
| Modalidade: <input type="checkbox"/> Bolsa de Pesquisador-Bolsista de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultura - Nível III <input type="checkbox"/> Bolsa de Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível II Área de Atuação da Bolsa Pretendida (conforme quadro xx) |
| Eixo de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Eixo I – Tecnologia e informatização <input type="checkbox"/> Eixo II – Produção de dados |
| Link do Currículo Lattes: |

Natal/RN, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO B

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO (PAX | RN) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Participe 1:

| |
|--|
| Nome do Órgão: Associação do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX RN) |
| CNPJ: 49.177.284/0001-85 |
| Endereço Jurídico da Concedente: Av. Santos Dumont, 1560 – Área rural, Macaíba – RN. CEP 59.288-899 |
| Nome do Responsável: Olavo Bueno de Oliveira Filho |

Dados do Participe 2:

| |
|--|
| Nome do Órgão: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) |
| CNPJ: 06.091.808/0001-08 |
| Endereço Jurídico do Proponente: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901 |
| Nome do Responsável: Gilton Sampaio de Souza |

1. RESUMO DA PROPOSTA

Trata-se de um Projeto de Desenvolvimento, com método de execução intervencionista, efetivado através de Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) e o Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo - PAX | RN. O Projeto de Desenvolvimento Institucional do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX | RN), será executado a partir da seleção de bolsistas, os quais realizarão suas atividades em prol do cumprimento dos objetivos e metas, firmados neste Projeto de Desenvolvimento Institucional, em consonância com o Plano de Trabalho do presente Acordo de Cooperação Técnica entre PAX | RN/FAPERN. Este será realizado com a utilização de recursos oriundos do orçamento da FAPERN, conforme descrito no subitem 6.1 deste projeto, e com previsão para iniciar em setembro de 2023.

Os parques tecnológicos constituem um ambiente de instalação para diversas empresas, tanto públicas como de iniciativa privada, as quais possuem um foco no desenvolvimento tecnológico. Através de uma gestão voltada ao desenvolvimento, com o estabelecimento de estratégias e ações, que visam a integração entre ensino, pesquisa, tecnologia e mercado (SEBRAE, 2022).

De acordo com o Ministério da Agricultura (2022);

parques tecnológicos são ambientes de inovação que reúnem empreendimentos voltados à promoção da ciência, tecnologia e inovação, por meio da aproximação de três agentes: centros de conhecimento (universidades e centros de pesquisa), setor produtivo (empresas e indústria) e poder público.

Sendo assim, a criação do PAX | RN, faz parte de um conjunto de ações, destinadas ao desenvolvimento da pesquisa, inovação e tecnologia do Estado do RN. Criado em 11 de outubro de 2022 e reconhecido como de Utilidade Pública Estadual em 10 de maio do presente ano (Lei nº 11.422, de 10 de maio de 2023), o parque tecnológico possui como objetivo fundamental, de acordo com seu regimento interno, art. 4º;

[...] contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social de Macaíba, Natal, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, do Rio Grande do Norte e do Brasil, mediante a estruturação e gestão sustentável de um ambiente de negócios capaz de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações e a transferência de tecnologia; bem como criar e consolidar empreendimentos de classe mundial no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e de novas tecnologias, produtos e processos.

O que vai ao encontro do que preconiza a Lei de Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), nº 716, de 30 de junho de 2022.

Desse modo, para que haja a consolidação de sua missão principal, o recente parque tecnológico necessita da seleção de bolsistas, estudantes e egressos, das diversas áreas de conhecimento, possibilitando assim a concretização das ações citadas neste projeto de desenvolvimento. Ao final do projeto, com a realização das ações e concretização dos objetos, objetivos e metas preestabelecidos, é esperado que os produtos obtidos, possam sobretudo, subsidiar de forma eficaz, a

adoção de ações e medidas, que estimulem e facilitem o desenvolvimento e inovação da pesquisa, tecnologia e empreendedorismo do estado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa aborda a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX | RN) e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN). Em consonância com as competências da FAPERN, definida nas leis complementares estaduais 257/2003 e 716/2022, notadamente quanto ao fomento de ações de ciência, tecnologia e inovação que contribuam com o desenvolvimento social e econômico do RN.

Conforme Lei 257/2003, em seu Art. 2º [...] Parágrafo único, compete à FAPERN: "1 - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]". Assim como a LCE 716/2022, estipula em seu Art. 10, Inciso VI, que são Entidade Seccionais do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN) a saber: "[...] b) os parques tecnológicos, os núcleos de inovação tecnológica e as incubadoras de empresas inovadoras; [...]".

E tendo em vista que o PAX | RN, localizado em Macaíba/RN, foi idealizado para congregar *startups*, pesquisadores, empresas e estudantes interessados em ciência, tecnologia e desenvolvimento sustentável, e que tem por Objetivo e Valores, respectivamente: Integrar academia, governo e empresas para incentivar e apoiar o empreendedorismo e a inovação em benefício do desenvolvimento sustentável e da sociedade (tríplice hélice). Além de possibilitar a Promoção da integração e da colaboração; Compromisso com o desenvolvimento sustentável; e a Disseminação da cultura de inovação (ESTATUTO DO PAX | RN, 2022).

Em conformidade com o pressuposto, a base e o direcionamento para a operação e para o desenvolvimento permanente de políticas e ações, que tem como prioridades a criação de ambiente dinâmico e eficaz de negócios entre as empresas e a academia, com o apoio fundamental do governo.

O PAX | RN nasce como um centro de excelência focado em pesquisas voltadas para a demanda e para a realidade do Rio Grande do Norte com intenção de reunir as condições privilegiadas do Estado e criar um ambiente propício ao desenvolvimento por meio da sustentabilidade do RN, colocando-o no mapa da inovação, da ciência e da tecnologia de forma mais destacada. No PAX | RN, serão implementados polos de inovação em setores considerados essenciais ao desenvolvimento social e econômico locais tendo suas áreas de enfoque voltadas às energias renováveis, indústria 4.0 e saúde (ESTATUTO DO PAX | RN, 2022).

Desta forma, cientes que o desenvolvimento científico e tecnológico é pilar fundamental para o desenvolvimento social, sendo o principal gerador de *inputs* para melhorias de acesso e distribuição de recursos, quer econômicos ou sociais. E que as consequências desejáveis do desenvolvimento científico e tecnológico, permitem avanços das condições de uma população gerando oportunidades para maior integração entre o poder público, as instituições de ensino e pesquisa e o setor privado.

A chamada tríplice hélice, que sabe ser capaz de promover importantes avanços do espaço econômico e social, para a atual e futuras gerações, e que essas ações estão intimamente ligadas a missão da FAPERN e do PAX | RN, faz-se necessário criar condições para apoiar o empreendedorismo e a inovação apoiando as empresas e *startups*. Sendo assim, diante dessa necessidade, esse projeto se justifica e tem vital importância para o fomento do ecossistema de inovação do Estado.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações de apoio e fomento às empresas e *startups* que se estabelecerem no PAX | RN. Visando o objeto do Plano de Trabalho que é apoiar e fomentar as empresas e *startups* que se estabelecerem no PAX | RN.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Produzir mapas e outros recursos demonstrando as potencialidades do Rio Grande do Norte em ciência, tecnologia, inovação, e desenvolvimento sustentável;
- Subsidiar dados que possibilitem a divulgação dos potenciais em pesquisa, ciência e tecnologia do estado, através da internet, mídias e outros recursos digitais;
- Gerar dados e informações que contribuam para o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação nos meios de serviço e produção do estado;
- Implementar produtos e novos processos, inspirados em inovações, descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar, perenizar e tornar mais eficaz a gestão do PAX | RN;

- Otimizar a comunicação interna e externa do PAX | RN.

4.METODOLOGIA EMPREGADA

4.1 Local de trabalho

O Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX RN), faz parte de um conjunto de parques espalhados pelo país, os quais constituem um espaço de incentivo e oportunidade para o desenvolvimento, inovação e tecnologia. Permitindo atividades e pesquisas que integram academia (conhecimento), setor privado (economia) e poder público (sociedade). Permitindo assim, a possibilidade de um desenvolvimento social e econômico de maneira mais sustentável e perene, frente aos desafios da sociedade contemporânea (SEBRAE, 2022).

Sobre a localização e organização do PAX | RN, ao todo são 14 (quatorze) associadas fundadoras, a saber: Governo do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela SEDEC/RN, Prefeituras de Macaíba, Natal, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante, FECOMÉRCIO, FIERN, FUNCERN, FAPERNE, SEBRAE/RN, IFRN, ISD, UERN, UFRN. Sendo assim, dentro do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, os locais de trabalho são os descritos nos Itens 4.1.1 e 4.1.2 a seguir.

4.1.1 Local 1

Sede Administrativa do PAX | RN. Localizado na Av. Santos Dumont, 1560 – Área rural, Macaíba – RN. CEP 59.288-899.

4.1.2 Local 2

Departamento de Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Localizado na [Av. Sen. Salgado Filho 3000, Natal, RN, 59066-800](#).

4.2 Desenvolvimento das pesquisas

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas nas modalidades de (Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – nível III, Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – nível II e IV e Coordenação Técnica de Projetos de Ciência Tecnologia e/ou Inovação – Nível I), previamente selecionados e financiados pela FAPERNE, os quais serão designados para desenvolver suas atividades em setores existentes nos locais descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 ficando subordinados aos setores da Presidência e Diretoria de Administração e Operações do PAX | RN, para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da bolsa descrita em edital de seleção pública e com a infraestrutura disponível nos respectivos locais de lotação, sob responsabilidade do PAX | RN. Os pesquisadores-bolsistas irão se utilizar da infraestrutura disponível no PAX | RN para desenvolvimento de suas atividades, conforme competência de cada bolsa. Quanto a infraestrutura, o PAX | RN possui mais de 50 hectares de área total, sendo 15.000m² de área construída, conforme informações do EVTEF (2022, pág. 16). Dado as dimensões, sua ocupação foi planejada em cinco etapas, a saber:

- Etapa 0: ocupação dos blocos “C” e “D2” com 33 salas destinadas à instalação de empresas, aceleradoras, incubadora e associadas, além da Gestão Administrativa do Parque (previsão de início da ocupação: 2023);
- Etapa 1: ocupação dos blocos “A”, “B” e “D1” com 54 salas destinadas à instalação de empresas, aceleradoras, incubadora e associadas, além da Gestão Administrativa do Parque. Também estarão disponíveis 16 lotes para locação, sendo 4 na Quadra A e 12 na Quadra B (previsão de início da ocupação: 2025);
- Etapa 2: disponibilidade de 16 lotes para locação, sendo 13 na Quadra C e 3 na Quadra D (previsão de início da ocupação: 2030);
- Etapa 3: disponibilidade de 29 lotes para locação, sendo 4 na Quadra E; 7 na Quadra F; 7 na Quadra G e 11 na Quadra H (previsão de início da ocupação: 2035);
- Etapa 4: disponibilidade de 15 lotes para locação, sendo 6 na Quadra I; 2 Na Quadra J e 7 na Quadra K (previsão de início da ocupação: 2040).

Durante essa primeira etapa (vigência deste Acordo de Cooperação Técnica) o PAX | RN encontra-se com uma infraestrutura de 33 salas, sendo 11 para a área administrativa, conforme informações do EVTEF (2022, pág. 16). Para além, o PAX | RN já adquiriu móveis e equipamentos, como computadores, por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado e o Banco Mundial. Esses, são destinados ao início das atividades. Sendo assim, os pesquisadores-bolsistas deverão utilizar a infraestrutura disponibilizada pelo PAX | RN para realização de suas atividades.

4.3 Descrição das Atividades dos Pesquisadores-Bolsistas

Os pesquisadores-bolsistas irão desenvolver suas atividades de pesquisa e apoio técnico- científico nos setores descritos nos itens 4.1 e 4.2 conforme seus respectivos Projetos Individuais, visando o alcance dos objetivos e metas, bem como, a realização dos produtos previstos neste Projeto de Desenvolvimento Institucional. O pesquisador-bolsista (na modalidade de Coordenação Técnica de Projetos de Ciência, Tecnologia e/ou Inovação – Nível I), desenvolverá atividades voltadas à gestão/coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, sendo assim designado como Coordenador Técnico Geral do Projeto Institucional.

O mesmo deverá atuar dando suporte aos demais pesquisadores-bolsistas com a realização de seus respectivos Projetos Individuais, apoiando e assessorando, para o cumprimento dos objetivos pré-estabelecidos neste Projeto de Desenvolvimento Institucional.

Os pesquisadores-bolsistas serão acompanhados pelo Coordenador Técnico Geral, que atuará dando orientações, apoio, treinamento e suporte, para que esses possam realizar suas atividades de forma assertiva, visando uma boa execução do Projeto de Desenvolvimento.

Caberá ao PAX | RN e ao Coordenador Técnico Geral do Projeto, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação do projeto preliminar apresentado na seleção e designação de cada pesquisador-bolsista ao seu respectivo setor de atividades.

5.PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua para o fomento ao empreendedorismo, direcionado para as necessidades e oportunidades locais do RN, por meio da criação e/ou a utilização de produtos e de novos processos inspirados nas descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar e inovar a gestão do PAX | RN.

Mediante este Acordo de Cooperação Técnica, os produtos alcançados serão apresentados em forma de relatórios técnicos. Os relatórios técnicos individuais (produzidos pelos pesquisadores- bolsistas) e os relatórios técnicos-financeiros (apresentado pelo Coordenador Técnico Geral do Projeto), os quais serão produzidos e elaborados semestralmente, com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações (técnicas, científicas, tecnológicas e de desenvolvimento e inovação), produção de textos administrativos (técnicos e de desenvolvimento e inovação), artigos, comunicações e apresentações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de cada pesquisador-bolsista, com a orientação e aprovação do Coordenador Técnico Geral do Projeto Institucional e a anuência da Direção do PAX | RN, em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Projeto de Desenvolvimento Institucional.

5.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente Projeto de Desenvolvimento Institucional:

Diante do pressuposto, como resultado deste Projeto de Desenvolvimento podem ser esperados os seguintes produtos:

1. Criação de mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades da ciência, tecnologia e inovação do Rio Grande do Norte, bem como, seu desenvolvimento sustentável;
2. Divulgação de dados dos potenciais de CT&I do Rio Grande do Norte via sites e redes sociais visando a atração e o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação no Rio Grande do Norte;
3. Otimização de tecnologias envolvendo comunicação interna e externa do órgão;
4. Perenização de dados e informações estratégicas existentes e geradas pelo PAX | RN;
5. Implementação de fluxos administrativos para operacionalização e modernização da gestão do PAX
6. | RN;
7. Desenvolvimento de processos e fluxos relativos a contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos a serem estabelecidos pelo PAX| RN;
8. Implantação de rotinas e esquemas de manutenção predial e identificação de pontos críticos na estrutura física do PAX | RN.

5.2 PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previstos

A seguir, no quadro 1, estão elencadas as metas, produtos e prazos, referentes ao Plano de Trabalho do presente projeto:

QUADRO 1: Metas, produtos e prazos, referentes ao Plano de Trabalho do presente projeto

| METAS | PRODUTOS | PRAZO |
|-------|----------|-------|
|-------|----------|-------|

| | | |
|---|---|-------------|
| Meta 1: Criação de pelo menos 10 mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades da ciência, tecnologia, inovação e sustentabilidade do Rio Grande do Norte | Mapas e outros recursos visuais demonstrando as potencialidades da ciência, tecnologia e inovação do RN | Agosto/2024 |
| Meta 2: Divulgação semestral de dados dos potenciais de CTI do Rio Grande do Norte via sites e redes sociais visando a atração e o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação no Rio Grande do Norte; | Divulgação de dados dos potenciais de CT&I do Rio Grande do Norte via sites e redes sociais visando a atração e o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação no Rio Grande do Norte. | |
| Meta 3: Criar rotina e padrão para otimização de tecnologias envolvendo comunicação interna externa do órgão | | |
| Meta 4: Implementação de pelo menos 04 fluxogramas administrativos para operacionalização e modernização da gestão do PAX RN. | Fluxogramas. | Agosto/2025 |
| Meta 5: Assessoramento técnico-científico no desenvolvimento de pelo menos 02 (dois) projetos anuais, visando à possibilidade de obtenção de recursos federais, da iniciativa privada e de outros órgãos para promover a inovação e a modernização na instituição. | Estudo de potenciais fontes e meios de recursos. | |
| Meta 6: Criação de pelo menos 03 modelos de processos e fluxos relativos a contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos a serem estabelecidos pelo PAX RN. | Fluxogramas e modelos. | |
| Meta 7: Implantação de pelo menos uma rotina e/ou esquemas de manutenção predial e identificação de pontos críticos na estrutura física do PAX RN. | Fluxogramas e rotinas. | |

5.3 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional do PAX, | RN é de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o cronograma de execução do Plano de Trabalho. O período de aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto.

Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que em conformidade com o pactuado no Acordo de Cooperação Técnica e mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas, o que exigirá um novo edital de seleção. O período de aplicação das bolsas de 24 meses, correspondente também ao tempo de execução do projeto e passará a ser contabilizado a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser celebrado entre o PAX | RN e a FAPERN e cada pesquisador-bolsista.

6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

6.1 Orçamento previsto:

O custo mensal dos bolsistas será de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais). O custo anual do Projeto compreende o valor de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais) para o exercício de 2023, R\$ 679.200,00 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais) para o exercício de 2024; e R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2025, totalizando o montante de R\$ 1.358.400,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) com duração do Termo de Outorga, com os pesquisadores-bolsistas de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando o interesse da administração pública, a vigência do Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilidade de recursos, através de novo edital de seleção.

A presente distribuição de valores está de acordo com a Resolução nº 01 de 27/06/2023 da FAPERN, que dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN, no país e/ou no exterior.

A distribuição das bolsas ocorrerá conforme descrito no Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2: Forma de distribuição das bolsas de pesquisadores-bolsistas

| AUXÍLIO FINANCEIRO | | | |
|---|------------------------|--------------------|-------------------|
| DESPESA | VALOR INDIVIDUAL (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| Bolsas para Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural – Nível III (9 pesquisadores-bolsistas X 24 meses) | 700,00 | 6.300,00 | 151.200,00 |
| Bolsas para pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível II (14 pesquisadores-bolsistas X 24 meses) | 2.500,00 | 35.000,00 | 840.000,00 |
| Bolsas para pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível IV (02 pesquisadores-bolsistas X 24 meses) | 4.000,00 | 8.000,00 | 192.000,00 |
| Bolsas para pesquisadores de Coordenação Técnica de Projetos de Ciência Tecnologia e/ou Inovação – Nível I (01 pesquisador-bolsista X 24 meses) | 7.300,00 | 7.300,00 | 175.200,00 |
| Total: R\$ 1.358.400,00 | | | |

Os recursos serão oriundos do orçamento da FAPERN, Unidade Gestora: 202231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNDET. Gestão: 20231 Fundo Estadual Desenvolvimento. Científico e Tecnológico FUNDET. Ação: 1758 - Apoio às ações de Ciência, Tec. e Inovação em Gestão de Parque Tecnológico. Subação: 175801 - Apoio às ações de Ciência, Tec. e Inovação em Gestão de Parque Tecnológico e de outros ambientes Fonte de Recursos: 0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Elemento de despesa: 33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores. Pagos, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no item 4.2 do Plano de Trabalho, deste Acordo de Cooperação Técnica.

6.2 CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no Quadro 3 abaixo.

QUADRO 3

| ANO | PERÍODO | VALOR |
|------|------------------------|-------------------------|
| 2023 | Outubro a Dezembro | R\$ 169.800,00 |
| 2024 | Janeiro a Dezembro | R\$ 679.200,00 |
| 2025 | Janeiro a Setembro | R\$ 509.400,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO | R\$ 1.358.400,00 |

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados será composta pelos funcionários do PAX | RN, e os 26 pesquisadores-bolsistas selecionados através de edital público com suas competências distribuídas conforme Quadro 4 abaixo.

QUADRO 4:

| TIPO DE BOLSA | ÁREA DE ATUAÇÃO | PRÉ-REQUISITOS | QUANTIDADE |
|---|--------------------------|--|------------|
| Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural | Economia | Graduando do Curso de Ciências Econômicas. | 07 |
| | Administração | Graduando do Curso de Administração. | 02 |
| Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível II | Administração | Graduado do Curso de Administração. | 02 |
| | Economia | Graduado em Ciências Econômicas | 02 |
| | Contabilidade | Graduado em Ciências Contábeis | 01 |
| | Engenharia e Arquitetura | Graduado em Engenharia Civil | 01 |
| | | Graduado em Arquitetura | 01 |
| | Direito | Graduado em Direito | 01 |
| | Tecnologia da Informação | Graduado Tecnologia da Informação ou áreas afins | 02 |
| | Redes de Computadores | Graduado em Rede de Computadores. | 01 |
| | Comunicação | Graduado em Jornalismo | 01 |
| | | Graduação em Publicidade | 01 |
| Graduado em Design Gráfico, Tecnólogo em WebDesign ou áreas afins | | 01 | |
| Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Nível IV | Economia/Administração | Mestres em Economia ou Administração | 02 |
| Coordenação Técnica de Projetos de Ciência Tecnologia e/ou Inovação | Coordenador (a) | Doutores nas áreas de engenharia, administração ou economia. | 01 |
| | | TOTAL | 26 |

8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores-bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão do Coordenador Técnico Geral do Projeto. Caberá à equipe do PAX | RN, em conjunto com o Coordenador Técnico Geral, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

Cada bolsista produzirá o seu relatório técnico, conforme Termo de Outorga, seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e com orientação, assinatura e anuência do Coordenador Técnico Geral.

O Coordenador Técnico Geral receberá os relatórios técnicos dos demais pesquisadores- bolsistas e enviará à FAPERN, via e-mail, e seguindo os prazos estabelecidos no cronograma.

O Coordenador Técnico Geral deverá produzir os relatórios técnico-financeiros semestrais, que devem ser anuídos pela Diretoria do PAX | RN e enviados à FAPERN, via e-mail, e seguindo os prazos estabelecidos no cronograma.

Além do relatório semestral, o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório final e deverá apresentar à coordenação os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisados- bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pelo PAX | RN.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o PAX | RN e a FAPERN e de seus documentos vinculados, será realizada por um servidor/representante de cada órgão parceiro a ser indicado pelos signatários do Acordo, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica.

9. DO TERMO DE OUTORGA

9.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB) individual entre o PAX | RN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista selecionado.

9.2 Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no Termo de Outorga estão a seguintes:

9.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo de Cooperação Técnica, no Projeto de Desenvolvimento Institucional do órgão e no Projeto Individual aprovado e anuído pelos signatários deste Acordo de Cooperação;

9.2.2 Submeter o Anteprojeto Individual aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico Geral do Projeto Institucional para apreciação, alteração ou substituição e aprovação;

9.2.3 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária, conforme prevista em Edital e no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação Técnica;

9.2.4 Comunicar, por escrito, ao PAX | RN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

9.2.5 Durante o desenvolvimento do trabalho, não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico Geral;

9.2.6 Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação Técnica com qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício ativo;

9.2.7 Produzir os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico Geral Projeto;

9.2.8 Os pesquisadores-bolsistas deverão apresentar seus relatórios técnicos individuais, semestralmente, ao Coordenador Técnico Geral do Projeto;

9.2.9 O pesquisador-bolsista na função de Coordenador Técnico Geral deverá entregar relatório técnico- financeiro semestral;

9.2.10 Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de pesquisador-bolsista do PAX | RN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

9.2.11 As patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos resultantes deste Acordo de Cooperação Técnica deverão respeitar a legislação brasileira específica;

9.2.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo de Cooperação Técnica à avaliação do Coordenador Técnico Geral, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica;

9.2.13 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo de Cooperação Técnica; e

9.2.14 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do PAX | RN.

10.REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Parques tecnológicos. Brasília, DF: 2022. Disponível em <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>> Acesso em 21/jun. de 2023.

ESTATUTO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO - PAX | RN. Macaíba/RN, 11 de outubro de 2022. Registrado no Livro A 01 do 1º Cartório Judicial de Macaíba/RN. Doc.

FAPERN (Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte). Resolução nº 01/2023, de 27 de junho de 2023. Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN, no país e/ou no exterior. FAPERN/2023.

FAPERN (Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte). Resolução nº 03/2023, de 08 de agosto de 2023. Dispõe sobre a sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de

parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN. FAPERN/2023.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar nº 716, de 30 de junho de 2022. Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCT&I/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECT&I/RN) e dá outras providências.

Disponível

em:

<<http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2022/fuwb1apu99ivp3tbqznl1c2shihdjk.pdf>> Acesso em: maio de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/> Acesso em maio de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 11.422, de 10 de maio De 2023. Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo –PAX|RN. Disponível em: < <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2023/67fsbjiv879oc85wormxieen9yiw.pdf>>

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas. Parques Tecnológicos. 2022. Disponível em: < SEBRAE <https://sebraepr.com.br/comunidade/artigo/o-que-e-parque-tecnologico>

ANEXO C

ANTEPROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EDITAL PAX | RN - FAPERN Nº 01/2024

| |
|--|
| 1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula) |
|--|

| |
|------------------------------|
| 2 – EDITAL / PROGRAMA |
|------------------------------|

| |
|---------------------------------|
| ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA |
|---------------------------------|

| |
|--|
| TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL |
|--|

| |
|---|
| 3 – PROPONENTE DO PROJETO (PESQUISADOR-BOLSISTA) |
|---|

| | |
|-------------|---------------------|
| NOME | NATURALIDADE |
|-------------|---------------------|

| | | |
|-------------------------------|------------------------|------------|
| CARTEIRA DE IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF |
|-------------------------------|------------------------|------------|

| |
|-----------------------------|
| ENDEREÇO RESIDENCIAL |
|-----------------------------|

| | | | | |
|---------------|-------------|---------------|-----------------------|---------------------|
| CIDADE | U.F. | C.E.P. | (DDD) TELEFONE | (DDD)CELULAR |
|---------------|-------------|---------------|-----------------------|---------------------|

| | | | | |
|------------------------------------|--|--|--|--|
| | | | | |
| E-MAIL: | | | | |
| LINK PARA CURRÍCULO LATTES: | | | | |

II. DADOS DO PROJETO

| |
|---|
| 1. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto). |
| |
| 2. OBJETIVOS (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais) |
| |
| 3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados). |
| |
| 4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados). |
| |
| 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.) |
| |
| 6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.) |
| |
| 7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de desenvolvimento e inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.) |
| |
| REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT) |
| |

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não terei vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO – PAX | RN**, executado pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a FAPERN e o PAX | RN, para a qual destinarei a carga horária de **20** (pesquisadores-bolsistas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural); **30** (pesquisadores-bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional) **horas semanais** e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

[CIDADE], de _____ de 2024.

assinatura do candidato

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, declaro para todos os fins de direito, junto à FAPERN e o PAX | RN que estou apto a exercer as atribuições da categoria de _____ para a qual me inscrevo, e que, em caso de aprovação, serei avaliado por profissional da área técnica indicado pelo PAX | RN.

[CIDADE], de _____ de 2024.

assinatura do candidato

ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do Registro Geral (RG): _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____, declaro conhecer e estar de acordo com as normas e com os procedimentos da seleção de propostas de pesquisa contemplados com bolsas, conforme as orientações prescritas no Edital nº 01/2024, bem como declaro acatar as normas internas da FAPERN, caso seja selecionado.

_____, RN, __/__/2024.

assinatura do candidato

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATIVO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN

e ao PAX | RN que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital PAX | RN - FAPERN nº 01/2024. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

[CIDADE], de de 2024.

assinatura do candidato

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB))

ANEXO H

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL PAX | RN-FAPER N° 01/2024

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL PAX | RN-FAPER N° 01/2024

Eu, _____, candidato(a) ao processo seletivo simplificado de propostas de projeto, financiadas com Bolsa, Registro Geral (RG): _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____, concorrente na modalidade _____, venho através deste formulário apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

2) Justificativa fundamentada (informe por que você acredita que o item foi descumprido):

3) Solicitação (com base na justificativa supracitada, apresente de modo objetivo o que você pretende que seja reconsiderado):

_____, RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Bueno de Oliveira Filho, Usuário Externo**, em 18/01/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor-Presidente da FAPERN**, em 18/01/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24383758** e o código CRC **1EC1A2E0**.
